



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONTRATO Nº 0708.01/2020.06

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA
ESMERALDO SOBREIRA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Luis Carlos do Nascimento, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, estabelecida na Avenida Severino Cordeiro, 402, bairro Jardim Oásis, Cajazeiras, Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, portador do CPF/MF nº 959.145.283-72, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **0708.01/2020**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 43.392,77 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

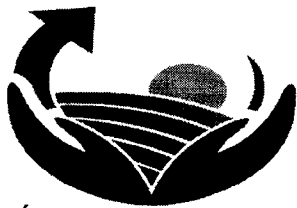
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

3096
J

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora
- 5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 5.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria de Saúde do Município de Mucambo

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

- 6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a secretaria contratante interessada.

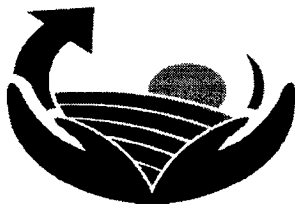
CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:
- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

J



8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6 Não manter a proposta;

10.1.7 Cometer fraude fiscal;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

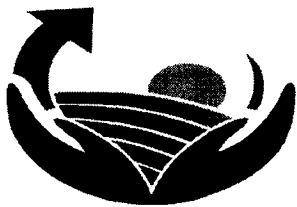
10.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

3097

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

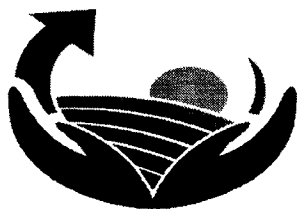
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o Sr. Luis Carlos do Nascimento, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 09 de setembro de 2020.

Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

PAULO JOSE MAIA

ESMERALDO

SOBREIRA:0921021900019

0

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO

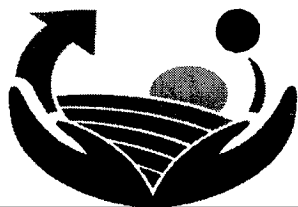
SOBREIRA:09210219000190

Dados: 2020.09.14 09:54:23 -03'00'

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

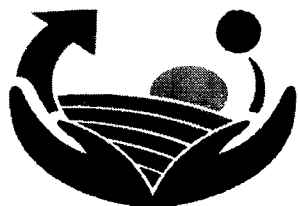


GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MAC	AT BASICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AFASTADOR MINESSOTA. INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL UTILIZADO PARA AFSTAR O LABIO E A BOCHECHA DURANTE A CIRUGIA.	COOPERFLEX		50	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO; COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE AGENTE DE UNIAO MULTIUSO; COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE	MAQUIRA		30	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	PROCARE		40	CAIXA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	ALAVANCA APEXO: ALAVANCA APEXO PARA CIRURGIA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO NA ANVISA. QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
10	ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL; CURVA DIREITA Nº 303; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS D E RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	COOPERFLEX		15	UNIDADE	15	R\$ 19,82	R\$ 297,30
12	ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL; RETA Nº 304; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJE TADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	COOPERFLEX		15	UNIDADE	15	R\$ 19,49	R\$ 292,35



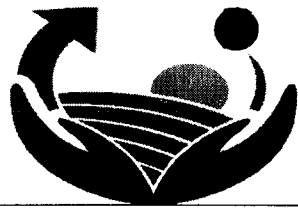
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

13	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM ACOINOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETA DA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM ACOINOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETA DA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM ACOINOX; MEDINDO ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E E SPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETA DA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
16	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO, 100% DE ALGODÃO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO	SSPLUS		500	PACOTE	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
17	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE MEPIVACAINA 3%; SEM VASO CONSTRITOR; 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO PROCEDENCIA; LOTE; VALIDA DE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENT ES AO PRODUTO.	SS WHITE		100	CAIXA	100	R\$ 89,36	R\$ 8.936,00
23	BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RE SISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR A ZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	SSPLUS		300	PACOTE	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
24	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X17 X X 1,5 CM.	FAVA		15	UNIDADE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00

1018



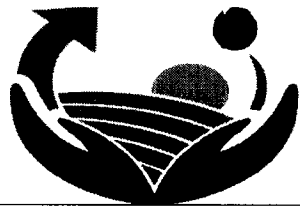
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

83	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 01 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
88	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 64,40	R\$ 644,00
89	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 151 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 51,04	R\$ 510,40
90	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 151 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOC AO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 69,09	R\$ 690,90
91	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 16 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 63,81	R\$ 638,10
92	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 17 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 64,77	R\$ 647,70
93	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18 L, PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES , COM APROXIMADAMENTE 20CM	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 54,47	R\$ 544,70
94	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18 R PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 55,81	R\$ 558,10
95	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18L PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
96	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18R PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
97	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 65 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	TRINKS		10	UNIDADE	10	R\$ 62,08	R\$ 620,80
98	GAZE CORTADA	V&E		50	PACOTE	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50

3108



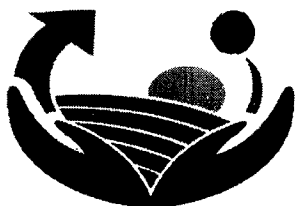
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

111	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRURGICOS; TIPO ARKANSAS; FORMATO PLANO; GRANULACAO FINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 8CM; COR CINZA; AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
113	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO14CM	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
114	PINÇA EM AÇO INOX PINÇA DE UTILIDADES CLÍNICA ODONTOLÓGICA (PARA ALGODÃO)	COOPERFLEX		20	UNIDADE	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
115	PINCA; HALSTEAD MOSQUITO; EM ACO INOX AISI400; COM FORMA RETA; COM O COMPRIMENTO DE 12 CM.	COOPERFLEX		10	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
117	PORTA ALGODAO; LIMPO 08 X 10CM COM MOLA; EM ACO INOXIDAVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	FAVA		10	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
120	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	MAQUIRA		30	UNIDADE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
121	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;	MAQUIRA		30	UNIDADE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
122	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E T RANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	MAQUIRA		30	UNIDADE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
126	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; C3; COM LISURA, BRILHO E T RANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA; EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	MAQUIRA		30	UNIDADE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00

3103



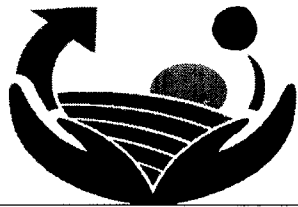
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

127	SERINGA CARPULE DOBRAVEL SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL	COOPERFLEX		25	UNIDADE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
128	SINDESMOTOMO; DUPLO; Nº 1; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; UM LADO RETA E OUTRO ANGULADA; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1; EM AÇO INOX; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	COOPERFLEX		20	UNIDADE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
136	TESOURA CIRÚRGICA; CIRÚRGICA CURVA; TIPO METZENBAUM; EM AÇO INOX AISI400; COM FORMA CURVA; MEDINDO 16 CM	COOPERFLEX		20	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
137	TESOURA CIRÚRGICA; CIRÚRGICA MAYO STILLE; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA COM COMPRIMENTO DE 17CM.	COOPERFLEX		20	UNIDADE	20	R\$ 16,24	R\$ 324,80
138	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	COOPERFLEX		20	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
139	TIRA ABRASIVA; EM AÇO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES. DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 4MM DE LARGURA X COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ARREDONDADO, LIS O E SEM REBARBAS. CX C/ 12 UNIDADES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PREVEN		50	UNIDADE	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
148	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	BIOTRON		5	UND	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
190	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 HIPODÉRMICA CX. C/ 100	LABOR IMPORT	2	3	CX	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
191	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 HIPODÉRMICA CX. C/ 100.	LABOR IMPORT	2	3	CX	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
192	AGULHA25X07MM CX. C/ 100	LABOR IMPORT	2	3	CX	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
193	AGULHA25X08MM CX. C/ 100	LABOR IMPORT	3	3	CX	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00

3104



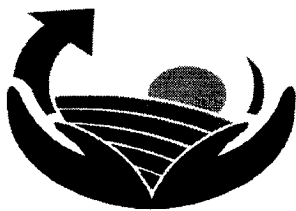
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

196	BANDAGEM ESTÉRIL PARA POS COLETA. CAIXA C/ 500	LABOR IMPORT	3	4	CX	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
201	CENTRÍFUGA CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 12X75	MEDMAX	1		UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
202	CENTRÍFUGA CAPACIDADE PARA 16 TUBOS DE 15ML	MEDMAX	1		UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
207	COLORAÇÃO DE GRAM C/ 4X500 ML	RENYLAB	3		KIT	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
208	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN C/ 3X500 ML	RENYLAB	2	2	KIT	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
213	ESTANTE P/ 40 TUBOS 12X75 EM POLIESTIRENO	LABOR IMPORT	2	1	UND	3	R\$ 9,12	R\$ 27,36
215	ESTANTE P/ 90 TUBOS 12X75 EM POLIESTIRENO	LABOR IMPORT	2	1	UND	3	R\$ 9,92	R\$ 29,76

ITENS PERMANENTES: 148, 201, 202.



3106
J

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Eletrônico N° 0708.01/2020**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AT. BASICA	0601.10.301.1012.2.030
MAC	0601.10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00. / 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

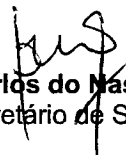
CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

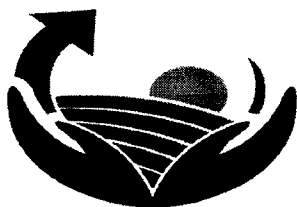
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO;

VALOR GLOBAL: R\$ 43.392,77 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

Mucambo-Ce, 09 de setembro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

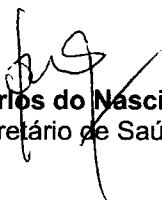
3107

#

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do **Pregão Eletrônico N° 0708.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO., foi afixado no dia 09 de setembro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-Ce, 09 de setembro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde